



ID: 5EE6CD8E43D34

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM
Rua Aristarco Pereira, nº 96, CEP: 64.612-000, Aroeiras do Itaim-PI
CNPJ: 07.165.549/0001-85 - prefeitura@aroeirasdoitaim.pi.gov.br

DECRETO N.º 49/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

"Estabelece as orientações gerais para o público, barraqueiros e prestadores de serviços no 26º Aniversário de Emancipação Política de Aroeiras do Itaim/PI, a ser realizado em 26 de outubro de 2025, e complementa disposições do Decreto N.º 48/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições e visando a garantir a ordem, a segurança e o sucesso das festividades de Emancipação Política, em observância ao interesse público,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as orientações gerais para a ocupação de logradouros públicos por comerciantes (barraqueiros, *food trucks* e ambulantes) e para o público em geral, durante o 26º Aniversário de Emancipação Política, no dia 26 de outubro de 2025.

I. REGRAS PARA COMERCIANTES E ESTRUTURAS

Art. 2º O Cadastro e a solicitação do Alvará de Autorização Temporário são **OBRIGATÓRIOS** para todas as estruturas de comércio (barracas, *trailers*, *food trucks*, *stands* e carrinhos ambulantes).

Parágrafo único. O prazo final para realizar o cadastro é a Quinta-feira, 23 de outubro de 2025.

Art. 3º Os responsáveis pela instalação de Brinquedos e Estruturas de Diversão devem obrigatoriamente realizar o cadastro e obter o Alvará de Autorização da Prefeitura, comprovando a segurança e o atendimento às normas técnicas.

Art. 4º É **PROIBIDA** a comercialização, distribuição ou disponibilização de **QUALQUER TIPO DE BEBIDA ALCOÓLICA** em todos os pontos de venda licenciados durante o dia 26 de outubro de 2025. O descumprimento desta regra levará à imediata cassação do alvará e recolhimento da estrutura.

Art. 5º Cada comerciante é integralmente responsável por montar sua estrutura e tem a obrigação de garantir a limpeza de seu espaço, acondicionando o lixo em sacos fechados ao final do evento.

II. ESTACIONAMENTO E ORDEM VIÁRIA

Art. 6º O estacionamento de veículos (Estacionamento Pago) nas áreas demarcadas será regulamentado e cobrado exclusivamente pela Prefeitura Municipal.

Página 1 de 2



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM
Rua Aristarco Pereira, nº 96, CEP: 64.612-000, Aroeiras do Itaim-PI
CNPJ: 07.165.549/0001-85 - prefeitura@aroeirasdoitaim.pi.gov.br

Art. 6º-A. É **PROIBIDA** a cobrança de qualquer valor, taxa ou tarifa por **PARTICULARES** a título de estacionamento de veículos em áreas ou vias públicas localizadas em toda a área urbana do Município.

Art. 6º-B. Fica **PROIBIDO O ESTACIONAMENTO** de veículos nas vias e trechos de vias que forem **expressamente delimitadas e sinalizadas** pela Administração Municipal como áreas destinadas preponderantemente ao fluxo de tráfego, visando a segurança e a fluidez viária.

III. SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Art. 7º Por questões de segurança do público e manutenção da ordem, é **TERMINANTEMENTE PROIBIDA** a entrada no espaço da festa portando:

I – Vasos, garrafas, copos ou qualquer vasilhame de VIDRO;

II – Qualquer objeto cortante, perfurante ou arma de qualquer espécie.

Parágrafo Único. O material proibido será imediatamente apreendido, e o acesso ao evento será recusado, podendo ser solicitada força policial se necessário, para garantir a segurança dos participantes.

IV. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O descumprimento das regras de uso do espaço público, de segurança, de higiene e das disposições do Decreto N.º 48/2025 pode resultar na cassação do alvará e na aplicação de multas.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aroeiras do Itaim/PI, aos 20 de outubro de 2025.


FRANCISCO MARCIANO MACEDO
Prefeito Municipal



ID: 2590939020DA4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM
Rua Aristarco Pereira, nº 96, CEP: 64.612-000, Aroeiras do Itaim-PI
CNPJ: 07.165.549/0001-85 - prefeitura@aroeirasdoitaim.pi.gov.br

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO N.º 164/2025

ERRATA – RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 161/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e demais instrumentos legais aplicáveis;

CONSIDERANDO o princípio da **autotutela administrativa**, consagrado nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), que confere à Administração a prerrogativa de anular seus atos ilegais ou revogar os inconvenientes e inoportunos;

CONSIDERANDO que a Portaria N.º 161/2025, de 15 de outubro de 2025, que tratava da exoneração do Senhor ZENIO NEVES HOLANDA FILHO, continha vício de manifestação de vontade administrativa (erro material ou de fato), sendo imperiosa a sua correção para o restabelecimento da verdade e da legalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir a **continuidade do serviço público essencial de saúde** e a segurança jurídica da investidura do servidor no cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, conforme Portaria de Nomeação N.º 03/2025;

CONSIDERANDO, por fim, que a correção do ato anterior resguarda o **interesse público** e a eficiência da Gestão Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria N.º 161/2025, de 15 de outubro de 2025, que dispunha sobre a exoneração do Senhor **ZENIO NEVES HOLANDA FILHO**, portador do CPF n.º 050.740.583-84, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Parágrafo Único. A anulação da Portaria N.º 161/2025 implica a **MANUTENÇÃO da plena eficácia e vigência** da Portaria N.º 03/2025, de 03 de janeiro de 2025 (Nomeação), retroagindo os efeitos desta Retificação a 15 de outubro de 2025, não havendo, para todos os fins legais,

Página 1 de 2



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM
Rua Aristarco Pereira, nº 96, CEP: 64.612-000, Aroeiras do Itaim-PI
CNPJ: 07.165.549/0001-85 - prefeitura@aroeirasdoitaim.pi.gov.br

descontinuidade na investidura e exercício do Senhor ZENIO NEVES HOLANDA FILHO no referido cargo.

Art. 2º. Esta Portaria de Retificação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos desta Retificação a 15 de outubro de 2025.

Art. 3º. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, dando-se ciência ao interessado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aroeiras do Itaim, Estado do Piauí, em 21 de Outubro de 2025.


FRANCISCO MARCIANO MACEDO
Prefeito Municipal